

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e o objeto de várias alterações, a última das quais em 2015, veio definir o regime jurídico da intervenção social do Estado e da comunidade com vista a evitar situações de perigo para crianças e jovens, bem como criar medidas de promoção e de proteção, garantindo os seus direitos e o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 164/2019 de 25 de outubro, veio estabelecer o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo.

Com efeito, o acolhimento residencial é concebido e apresentado como “uma medida cuja execução visa a prestação de cuidados e uma adequada satisfação das necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e dos jovens que favoreça a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promotor da sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral”, impondo-se que tenha lugar em casa de acolhimento dotada de instalações e equipamento adequados às crianças e jovens a acolher e recursos humanos permanentes, e devidamente habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

Sucedendo que, nos termos do referido diploma, a regulamentação dos exatos termos e condições de instalação, organização e funcionamento das casas de acolhimento foi relegada para portaria a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da segurança social no prazo de 90 dias.

Ora, mais de três anos volvidos, constata-se que a portaria em causa ainda não foi aprovada pela tutela.

Esta situação de incumprimento por parte do Governo impede a plena execução quer da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de 2015, quer do estabelecido na regulamentação do acolhimento residencial de 2019. Por outro lado, o atraso na aprovação da portaria em causa

tem consequências significativas não só nas vidas e nos destinos de todas as crianças atualmente com necessidade de acolhimento no nosso país, como, nomeadamente, em questões concretas e práticas como a renovação de acordos de acolhimento residencial, número de crianças e jovens a acolher, montante per capita a atribuir, entre outras.

Esta situação exige esclarecimento, pelo que atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social as seguintes perguntas:

1. Tem a Senhora Ministra conhecimento desta situação?
2. Em que fase se encontra a elaboração da portaria que regula os termos e condições de instalação, organização e funcionamento das casas de acolhimento?
3. Qual a previsão do Ministério para a aprovação da referida portaria?

Palácio de São Bento, 6 de janeiro de 2023

Deputado(a)s

PEDRO FILIPE SOARES(BE)

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)